



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Atas de registro de preço - Trimestral	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Prestação de contas	11
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	14
Licitações e Contratos	14
Outros atos	14
PODER LEGISLATIVO	17
Atos Oficiais	17
Resoluções	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.715, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “d” do § 2º, do art. 4º, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§2º...

d) Serviço de acolhimento institucional;

...”

Art. 2º Fica devidamente numerado o art. 7º da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, de acordo com a ordem sequencial de artigos.

Art. 3º Fica alterado o §2º art. 7º da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.7º ...

§2º Os órgãos públicos Municipais com acento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dentre outros que se julgar oportuno, são:

...”

Art. 4º Fica alterada a alínea “f” do §2º do art. 7º e incluída a alínea “g” ao mesmo dispositivo da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, com as seguintes redações:

“Art.7º ...

§2º...

f) Departamento de Esporte e Cultura-DEC;

g) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.”

Art. 5º Ficam alterados os §§ 5º e 8º do art. 7º, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passam a ter as seguintes redações:

“Art.7º ...

§ 5º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) serão eleitos em Assembleia Geral, convocada através de Edital publicado pelo Diário Oficial do Município.”

...

“§ 8º O exercício da função de Conselheiro titular ou suplente é considerado como de interesse público relevante e não será remunerado.”

Art. 6º Fica altera o art. 8º, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elegerá entre os seus membros e com mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por mais um período, um presidente, um vice-presidente e 1º e 2º secretários, com atribuições definidas no Regime Interno.”

Art. 7º Ficam alterados os §§ 4º e 5º do art. 10º, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 10. ...

§4º O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente está obrigado a prestar contas mensalmente, fixando as normas nos quadros de editais da Câmara e da Prefeitura Municipal e publicar o balanço anual no Diário Oficial do Município.”

“5º Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a eles alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária municipal ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro, sendo de competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) decidir em quais áreas os recursos serão aplicados, cabendo à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 3 de 18

Prefeitura Municipal realizar os trâmites de movimentação financeira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após deliberação do Conselho, bem como prestar as devidas informações à Receita Federal, Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos competentes.”

Art. 8º Fica alterado o § 2º do art. 14, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. ...

§ 2º A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.”

Art. 9º Fica criado o inciso V do art. 15, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 15. ...

V – Cada eleitor somente poderá votar em 1 (um) único candidato.”

Art. 10. Fica criado o § 4º do art. 19, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 19. ...

§ 4º Na data da eleição, a Prefeitura Municipal obrigatoriamente convocará voluntários para trabalharem como mesários.”

Art. 11. Fica alterado o § 4º do art. 22, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. ...

§4º Comprovação de ensino superior completo

...”

Art. 12. Ficam alteados o caput e o parágrafo único do art. 29, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 29. O Conselho tutelar estará aberto ao público, durante 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, mediante sobreaviso, cuja forma de trabalho será regulamentada no regimento interno.”

Parágrafo único. Cabe a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal fiscalizar o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros, sendo que o método utilizado

será, preferencialmente, o registro de ponto eletrônico.”

Art. 13. Fica alterado o caput do art. 30, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 30. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.”

Art. 14. Fica alterado o § 1º do art. 31, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31. ...

§ 1º As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os sobreavisos, serão comunicadas aos interessados no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

...”

Art. 15. Fica alterado o inciso V do § 1º, do art. 49, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 49. ...

§1º ...

V – 13º salário;

...”

Art. 16. Fica alterado o § 1º, do art. 57, da Lei nº 4.486, de 17 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57. ...

§ 1º A sindicância e o processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas pelos membros do Conselho Tutelar deverão ser realizados por comissão formada por membros efetivos pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais de São José do Rio Pardo, nos termos do § 4º, do artigo 47, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, assegurando-se a imparcialidade dos seus membros, e o direito ao contraditório e ampla defesa.

...”

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 4 de 18

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

161-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
55.000,00

162-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
5.000,00

177-3.3.90.30.00 Material de Consumo 100.000,00

186-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.000,00

195-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.000,00

196-3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 10.000,00

Fonte02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.

C.Aplic.02.500.0025 Residência Inclusiva

Total 200.000,00

LEI Nº 5.716, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, com o objetivo de criar ficha de subvenção social para Residência Inclusiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência E Inclusão Social
02.04.04	Fundo Mun. de Assistência e Inclusão Social - Convênios/Transf.
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 200.000,00
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0025	Residência Inclusiva
Total	200.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Mun. de Assistência e Inclusão Social - Convênios/Transf.
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Subvenções Sociais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.717, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a concessão de subvenção social às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 5 de 18

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) referente à entidade Projeto Esperança e Vida (PEVI) na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, mantidas as demais informações, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

(...)

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0021.2.028	Repasses as Entidades Vinculadas a Assistência Social
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
(...)	
	Projeto Esperança e Vida (PEVI) 69.000,00
	1.078.500,00

Art. 2º Fica incluído o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente à entidade Cáritas Brasileiro, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I – A da Lei Municipal nº 5.653, de 18 de dezembro de 2020, mantidas as demais informações, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS

(...)

02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Municipal de Assistência Social – Convênios/Transferências
08.242.0185.2196	Manutenção da Residência Inclusiva
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Cáritas Brasileiro 200.000,00
	200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.542, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.716/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.716 de 31 de março de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência E Inclusão Social
02.04.04	Fundo Mun. de Assistência e Inclusão Social - Convênios/Transf.
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 200.000,00
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.500.0025	Residência Inclusiva
Total	200.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04	Fundo Mun. de Assistência e Inclusão Social - Convênios/Transf.
08.242.0185.2.196	Manutenção da Residência Inclusiva



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 6 de 18

161-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
162-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	5.000,00
177-3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
186-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
195-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
196-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	10.000,00
Fonte02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.500.0025	Residência Inclusiva	
Total		200.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.516, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e demais Processos Administrativos.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a suspensão dos prazos de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e demais Processos Administrativos, no período compreendido entre 30 de março de 2021 a 11 de abril de 2021.

Art. 2º - Nesse período, suspendem-se os prazos de processos administrativos e qualquer ato que envolva oitivas e atendimento presencial as partes envolvidas nos respectivos processos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2021.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.517, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de

Turismo - COMTUR de São José do Rio Pardo.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 5.076, de 28 de fevereiro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros, abaixo indicados, para compor Conselho Municipal de Turismo - COMTUR de São José do Rio Pardo, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.076/2018, biênio 2021 - 2023:

I - Representantes do Poder Público:

1. Representante do Turismo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 7 de 18

Titular: Agenor Ribeiro Netto;
Suplente: Mauro Buzatto Amaral.

Titular: Maria Rosa Ávila Farah de Souza;
Suplente: Maria Beatriz Martinelli Mathias Duarte.

2. Representante da Casa da Cultura:
Titular: Ana Paula de Paulo Pereira Lacerda;
Suplente: Renata Cristina Aga Roque.

5. Representante do Centro Cultural Ítalo Brasileiro:
Titular: Raquel Maria Paula e Silva de Souza;
Suplente: Henrique Willian Ventura.

3. Representante do Meio Ambiente:
Titular: Giuliana Menconi Breda;
Suplente: Iuri David Antônio.

6. Representante do Sindicato Rural:
Titular: Claudiney Minussi;
Suplente: Leonardo Gonçalves Minusi.

4. Representante da Educação:
Titular: Ana Beatriz Feltran Maia;
Suplente: Edilsa Eleni Biajoti.

7. Representante da Associação Comercial e Industrial:
Titular: Marcio Henrique Barbosa;
Suplente: Maria Rosa Nogueira Della Torre.

5. Representante da Câmara Municipal:
Titular: Renato Francelino Martins;
Suplente: Fabio Gervasio.

8. Representante do Clube Rio-Pardense de Pesca:
Titular: Ivo Cristiano de Lima Pegorin;
Suplente: Luís Eduardo Machado João.

II - Representantes da Iniciativa Privada:
1. Representante dos Meios de Hospedagem:
Titular: Luciana Germek;
Suplente: Marcelo Nogueira Rocha.

9. Representante da Imprensa:
Titular: Henrique Gonçalves Torres;
Suplente: Gilmar Sousa Ishikawa.

2. Representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados:
Titular: Samuel Callegari Viana;
Suplente: Luciana Ruy Raddi.

10. Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos do Vale do Rio Pardo.
Titular: Alfredo Carlos da Costa Figo;
Suplente: Aline Flamínio Machite.

3. Representante das Agências de Viagens:
Titular: Cauê Juliano Lage;
Suplente: Marina de Cássia Secco Teles.

Art. 2º - O Presidente do COMTUR será eleito na forma da Lei nº 5.076/2018 e posteriormente deverá designar o Secretário Executivo do Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Representante da ONG "Amigos da Cidade":

São José do Rio Pardo 05 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 8 de 18

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0048/2020; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda Me . PR= 03/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Residência Inclusiva e Corpo de Bombeiros, sendo os itens 01 e 02 destinados a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 142.535,22 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). DA= 01 de julho de 2020; Nº 0049/2020; CA= Mercantil Paulista 250 Eireli EPP. PR= 03/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Residência Inclusiva e Corpo de Bombeiros, sendo os itens 01 e 02 destinados a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 74.971,52 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). DA= 01 de julho de 2020; Nº 0050/2020; CA= Prontinho Indústria e Comércio Ltda EPP. PR= 03/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, Secretaria

Municipal de Assistência e Inclusão Social – Residência Inclusiva e Corpo de Bombeiros, sendo os itens 01 e 02 destinados a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 89.424,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais). DA= 01 de julho de 2020. Nº 0051/2020; CA= Nutri Arthi Comercial Ltda Me. PR= 03/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Residência Inclusiva e Corpo de Bombeiros, sendo os itens 01 e 02 destinados a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 92.876,40 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). DA= 01 de julho de 2020. Nº 0052/2020; CA= Milk Vitta Comércio e Industria Ltda. PR= 03/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Residência Inclusiva e Corpo de Bombeiros, sendo os itens 01 e 02 destinados a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 178.611,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e onze reais). DA= 01 de julho de 2020. Nº 0053/2020; CA= Comércio de Frutas e Legumes Marchitti Ltda. PR= 03/2020; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – Residência Inclusiva e Corpo de Bombeiros, sendo os itens 01 e 02 destinados a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.477,45 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). DA= 01 de julho de 2020.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 9 de 18

DA= Data de Assinatura.

Nº 068/2020; CA= Abemed Produtos Médico Científicos Ltda EPP. PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 97.043,60 (noventa e sete mil quarenta e três reais e sessenta centavos). DA = 01 de outubro de 2020. Nº 069/2020; CA=Acácia Comércio de Medicamentos Eireli; PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 37.869,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais). DA = 01 de outubro de 2020. Nº 070/2020; CA= Cirúrgica União Ltda; PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 19.754,37 (dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). DA = 01 de outubro de 2020. Nº 071/2020; CA= Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda; PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 28.001,25 (vinte e oito mil um real e vinte e cinco centavos). DA = 01 de outubro de 2020. Nº 072/2020; CA= Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP; PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 173.211,50 (cento e setenta e três mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos). DA = 01 de outubro de 2020. Nº 073/2020; CA= Futura Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli; PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição

de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais). DA = 01 de outubro de 2020. Nº 074/2020; CA= Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli EPP; PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 15.593,75 (quinze mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). DA = 01 de outubro de 2020. Nº 075/2020; CA= Rosicler Cirúrgica Ltda; PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 35.674,50 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). DA = 01 de outubro de 2020; Nº 076/2020; CA= Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda; PR= 38/2020; O =Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de enfermagem / hospitalar, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 21.745,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e cinco). DA = 01 de outubro de 2020.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação – Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 10 de 18

Aeroporto.

Data: 07 de abril de 2021

Horário: 9h00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASS.	NOME
18º	ANELISE EDUARDO ANDREOLA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 11 de 18

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Relatório da Execução das Emendas Parlamentares Impositivas, conforme previsto no Artigo 24, da Lei Municipal 5.596, de 17 de setembro de 2020.

Emendas Pagas no 1º Trimestre de 2021.

EMPENHO	DATA PAGAMENTO	FICHA	ORGÃO EXECUTOR	OBJETO	DESCRIÇÃO DO EMPENHO	VALORES	VEREADOR AUTOR	EMENDA
301	10/02/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	1000,00000 AM. DICLOFENACO 25 MG/ ML, AMPOLA 3 ML	658,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1004	19/02/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	250,00000 FR DROPROPIZINA 3,0 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML	1.457,50	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1003	19/02/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	200,00000 AM FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML	224,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
576	22/02/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	1000,00000 AMP BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG+BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG IM AP 1ML	4.100,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1105	22/02/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	15000,00000 CP. IMPRAMINA 25 MG, CP	2.520,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1000	23/02/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	2000,00000 AMP CETOPROFENO 100MG IV OU EV PO LIOFILIZADO FRASCO-AMPOLA	5.420,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
990	23/02/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	2000,00000 AMP CIMETIDINA 150MG/ML INJ IV/IM 2ML	3.120,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
997	01/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	1500,00000 AMP ONDANSETRONA 2MG/ML Municipal.	1.785,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
992	01/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	200,00000 FR AZITROMICINA 600MG SUSP FR 15ML	1.356,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1139	03/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	250,00000 TB COLAGENASE 0,6/G SIMPLES TB 30G	1.862,25	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1131	03/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	78012,00000 UN. SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	8.424,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1135	03/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	37500,00000 CP. NIFEDIPINA 20 MG, CP	540,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1105	10/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	15000,00000 CP. IMPRAMINA 25 MG, CP	3.780,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 12 de 18

991	11/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	40000,00000 CP. CLONAZEPAN 2 MG	2.304,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
2176	26/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	1000,00000 AMP VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL; 500,00000 FR BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	540,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
1533	26/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	13000,00000 CP CASTANHA DA INDIA 100MG DRAGEA ORAL	2.177,28	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
2170	26/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	2000,00000 TB NEOMICINA 5 G +BACITRACINA 250 U POMADA 10 G	3.180,00	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021
2292	29/03/2021	594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA	Aquisição de medicamentos não padronizados no RENAME, mas padronizados pela Farmácia Municipal.	20,00000 AMP METOPROLOL 1MG/ML 5ML; 200,00000 AMP CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML IV; 100,00000 AMP HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML; 10,00000 AMP NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML	1.208,05	1) Itamar da Silva 2) Zildo de Oliveira Delmontes	1) 02/2021 2) 12/2021

São José do Rio Pardo, 05 de abril de 2021.

Ronaldo Silva Lozano
Coordenador Geral de Orçamento e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 13 de 18

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

publicação, revogando as disposições ao contrário.

São José do Rio Pardo, 31 de março de 2021.

Guilherme Antonio dos Santos

Superintendente

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da SAERP, na mesma data.

Henrique Pansani Rodrigues

Contador

PORTARIA Nº 184, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Estende a vigência das novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito da SAERP.

O Superintendente da SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Decreto Municipal 6.188 de 16 de março de 2020:

Considerando a essencialidade do serviço de saneamento básico com fornecimento de água e coleta de esgoto prestado pela SAERP;

Considerando que o quadro de servidores da SAERP atualmente é o mínimo necessário para o funcionamento adequado do serviço, especialmente a função de operador de estação de tratamento de água que labora individualmente sem contato com público em geral;

Considerando as medidas previstas no Decreto Estadual 65.563 de 11 de março de 2021, Decreto Estadual 65596 de 26 de março de 2021 e também no Decreto Municipal 6.514 de 12 de março de 2021 e Decreto Municipal 6539 de 30 de março de 2021.

Considerando que a medida adotada por esta portaria irá aumentar a segurança do ambiente de trabalho, no que diz respeito ao risco de contágio do coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Em observância ao Decreto Estadual 65.596 de 26 de março de 2021 e Decreto Municipal 6.539 de 30 de março de 2021, fica estendida até dia 12 de abril de 2021 as medidas instituídas pela portaria 181 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 14 de 18

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Licitações e Contratos

Outros atos

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



TERMO DE REALINHAMENTO E ADITIVO Nº 03/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2020, QUE PERMANECE MEDIANTE O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O DEC – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA AUTO POSTO SENA SÃO JOSÉ LTDA, PARA AQUISIÇÃO CONFORME A DEMANDA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DESTE DEPARTAMENTO, COM ABASTECIMENTO EM POSTO DE ATENDIMENTO ATÉ AS 22 (VINTE E DUAS) HORAS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEC E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Na Sede do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, situada à Avenida Euclides da Cunha, 145, Centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, o DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.891.893/0001-43 neste ato representada pelo Sr. Agenor Ribeiro Netto, RG Nº 5.390.783-8 SSP/SP, CPF Nº 414.033.208-53, Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa Auto Posto Sena São José Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.212.620/0001-45, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 39, Bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pela Sra. Andréa Vilela Nasser Ocanha, portadora do RG: 10.629.141-5 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob nº 08.748.418-90, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº 01/2020, processo de licitação nº 001/2020 firmam o presente termo de realinhamento e aditivo nº 04, ao contrato assinado aos 21 de fevereiro de 2020, de acordo com as normas emanada da Lei Federal nº 8666/93, e com as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica readequado o valor proposto, conforme abaixo, à partir desta data:

Ítem	Und.	Descrição/Material	Valor Licitado Em Janeiro/2020	Valor Readequado em 01 de Março/2021	Valor Readequado Em 25 de março/2021
01	Lt	Gasolina Comum	R\$ 4,3400	R\$ 4,7880	R\$ 5,2141
02	Lt	Óleo Comum	R\$ 3,5950	R\$ 4,2350	R\$ 4,2350

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO originalmente assinado aos 21 de fevereiro de 2020, editado em 25 de março de 2021, que com estas não conflitarem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 15 de 18

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo de readequação em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 25 de Março de 2021.

AGENOR RIBEIRO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE

DEC-Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/S

ANDREA VILELA NASSER OCANHA
SÓCIO -PROPRIETÁRIO

Auto Posto Sena São José Ltda.

Testemunhas:

1) _____

2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Auto Posto Sena São José Ltda.

TERMO DE REALINHAMENTO E ADITIVO Nº 03/21 AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/20 TERMO DE PRORROGAÇÃO 11 DE MARÇO DE 2021 (002/2021)

OBJETO: aquisição conforme a demanda de combustível (gasolina comum e diesel), destinados ao abastecimento da frota desta Autarquia Municipal, com abastecimento em posto de atendimento até às 22(vinte e duas) horas localizados no município de São José do Rio Pardo/SP

ADVOGADO(S): Luciano Augusto Da Rin De Sandre

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, da Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 16 de 18

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

Autarquia Municipal
CNPJ 51.891.893/0001-43



do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 25 de Março de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Agenor Ribeiro Netto – Diretor Presidente

E-mail institucional: maestroagenorribeironetto@gmail.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Andrea Vilela Nasser Ocanha – Empresária

E-mail institucional: andrea@grupotuga.com.br

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 17 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Resolução nº 05, de 10 de março de 2021, que "Dispõe sobre doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam excluídos do Artigo 1º da Resolução nº 05, de 10 de março de 2021, os seguintes bens, seguidos da numeração da patrimônio:

- ASPIRADOR ELETROLUX FLEX S – 1201
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 430
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 444
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 445
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 982

Art. 2º A relação de bens constante no Artigo 1º da Resolução nº 05, de 10 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

- ARMÁRIO DE PAREDE COZINHA 2 PORTAS – 927
- BEBEDOURO COLUNA ICY MASTERFRIO – 1006
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 429
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 432
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 433
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 434
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 435
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 436

- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 437
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 438
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA AZUL – 439
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇO MARROM – 1265
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇO MARROM – 1266
- CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA SEM BRAÇO MARROM – 1267
- CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO MARROM – 1270
- CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO MARROM – 1271
- CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO MARROM – 1272
- CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRAÇO MARROM – 1273
- CADEIRA FIXA PRETA – 27
- CADEIRA FIXA PRETA 4 PÉS, TUBO REDONDO – 613
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 978
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 979
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 980
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 981
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 983
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 984
- CADEIRA FIXA SEM BRAÇO AZUL – 985
- DVR LUX 16 CH LAN HD2 VR 5416 – 1190
- FOGÃO BRASTEMP 4 BOCAS INOX – 1062
- FRAGMENTADOR DE PAPEL AURORA AS890C – 1137
- FRAGMENTADOR DE PAPEL AURORA AS810SD – 1262
- GABINETE DE COZINHA COZIMAX BRANCO – 947
- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC 1410 – 973
- MESA BELLA LINEA (DESMONTADA) – 1149
- MONITOR AOC LCD 17", MODELO 712Sa – 1018
- PURIFICADOR DE AR SUGGAR BRANCO – 1063
- TELEVISOR CCE 20" – 962

BENS SEM NUMERAÇÃO DE PATRIMÔNIO:

- BOTIJÃO DE GÁS AZUL CHEIO
- CAIXA DE FERRAMENTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano IV | Edição nº 581

Página 18 de 18

- CONVERSOR DE TV PRO ELECTRONIC
- DVR 8316E TECVOZ
- ESPELHO MOLDURA BRANCA
- LUMINÁRIA DE TETO TIPO CALHA BRANCA
- TELEFONE S/ FIO COM IDENTIFICADOR INTELBRAS ISF490id
- TELEFONE COM FIO INTELBRAS TC50 BRANCO
- 1 (UMA) CÂMERA REDONDA PEQUENA BRANCA
- 1 (UMA) CÂMERA IR COLOR THK ACB36 TECVOZ
- 7 (SETE) CÂMERAS C/ SUPORTE DIGITAL INFRARED TECVOZ
- 3 (TRÊS) CÂMERAS DIGITAL INFRARED TECVOZ S/ SUPORTE
- 2 (DUAS) CÂMERAS DSP DAY & NIGHT COLOR CCD

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 31 de março de 2021

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 05/04/2021

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa